

CAPÍTULO IV

4 RELAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS

4.1 A tabela apresentada a seguir contém a relação dos produtos perigosos mais comumente transportados, segundo as Recomendações das Nações Unidas. Caso não haja risco para o transporte terrestre, isto será indicado.

4.2 Quando a designação de um produto incluir medidas de precaução (como, por exemplo, que ele deva ser estabilizado, inibido ou que deva conter x% (x por cento) de água ou dessensibilizante), tal produto não deve ser normalmente transportado se tais medidas não forem adotadas, exceto se estiver relacionado sob outra designação, com condicionantes diferentes.

4.2.1 A primeira coluna da Relação Numérica (item 4.3), contém o número ONU.

4.2.2 A segunda coluna contém as designações dos produtos. Deve-se notar que o nome apropriado para embarque está sempre escrito em letras maiúsculas e as especificações acessórias estão sempre em minúsculas.

As designações "genéricas" ou contendo "N.E." foram adotadas para permitir o transporte de produtos cujo nome não é especificado na Relação. Esses produtos só podem ser transportados após seus riscos (classe ou subclasse e grupo de embalagem) terem sido determinados, de acordo com os procedimentos indicados neste Anexo e seus Apêndices, de forma a permitir que sejam tomadas as precauções para tornar seguro seu transporte. Qualquer substância que possa ter características explosivas deve ser avaliada com vistas a sua inclusão na Classe 1. As designações coletivas do tipo "genérico" ou "N.E." só podem ser utilizadas para produtos com riscos subsidiários idênticos aos constantes da Relação; produtos que exijam condições especiais de transporte não devem ser incluídos nessas designações. Os produtos especificamente nominados na Relação não devem ser reclassificados, a não ser por motivos imperiosos, ligados à segurança.

4.2.3 A terceira coluna contém a classe ou subclasse que indica o risco principal, bem como o grupo de compatibilidade, caso o produto seja da Classe 1.

4.2.4 A quarta coluna fornece quaisquer riscos subsidiários, indicados pelos números das classes ou subclasses apropriadas. Como uma explosão é sempre acompanhada por chama, os produtos da Classe 1, invariavelmente, apresentam os riscos inerentes à Classe 3, no caso de líquidos, ou à Classe 4, quando se trata de sólidos.

4.2.5 A quinta coluna apresenta o número de risco. O fabricante do produto é responsável pela indicação dos números de risco quando estes não constarem da Relação e nos casos em que o risco do produto comercial se enquadrar em outro número de risco.

4.2.6 A sexta coluna mostra o grupo de embalagem a que pertencem os diversos produtos.

4.2.7 A sétima coluna indica se o produto está sujeito a Provisões Especiais. Os números que ali aparecem correspondem aos das notas colocadas logo após a tabela, no item 4.5.

4.2.8 Na oitava coluna está indicada a quantidade máxima (peso bruto) que pode ser transportada em uma unidade de transporte com as isenções estabelecidas no Capítulo VI. No caso dos peróxidos orgânicos (n^{os} ONU 3101 a 3120), a quantidade isenta consta das notas "d" e "e" referentes ao Quadro 6.1. No caso dos pesticidas, pertencentes à Subclasse 6.1, as quantidades isentas estão indicadas no Apêndice II.2.

4.2.9 Após a relação em ordem numérica, é apresentada a mesma relação em ordem alfabética, item 4.4. Deve-se notar que nas designações secundárias, ao contrário do adotado para as designações principais, apenas as iniciais aparecem em letras maiúsculas.

4.2.10 Indica-se, a seguir, o significado das abreviaturas utilizadas na tabela:

PFg = ponto de fulgor;

PE = ponto de ebulição;

N.E. = não-especificado em outro local da Relação.

4.2.11 O significado dos números de risco constantes da quinta coluna da Relação de Produtos Perigosos é indicado adiante na Relação do Código Numérico, e cada número indica os seguintes riscos:

- 2 Emissão de gás devido a pressão ou a reação química;
- 3 Inflamabilidade de líquidos (vapores) e gases ou líquido sujeito a auto-aquecimento;
- 4 Inflamabilidade de sólidos ou sólidos sujeitos a auto-aquecimento;
- 5 Efeito oxidante (favorece incêndio);
- 6 Toxicidade;
- 7 Radioatividade;
- 8 Corrosividade;
- 9 Risco de violenta reação espontânea;
- X A substância reage perigosamente com água (utilizado como prefixo do Código Numérico).

O código é formado por dois ou três algarismos, indicando a intensidade do risco. A importância do risco é registrada da esquerda para a direita.

A repetição de um número indica, em geral, aumento da intensidade daquele risco específico.

Quando o risco associado a uma substância puder ser adequadamente indicado por um único número, este será seguido por zero (0).

As combinações de números a seguir têm significado especial: 22, 323, 333, 362, X362, 382, X382, 423, 44, 462, 482, 539 e 90 (ver Relação do Código Numérico).

RELAÇÃO DO CÓDIGO NUMÉRICO, e respectivos significados:

20	Gás inerte
22	Gás refrigerado
223	Gás inflamável refrigerado
225	Gás oxidante (favorece incêndios), refrigerado
23	Gás inflamável
236	Gás inflamável, tóxico
239	Gás inflamável, sujeito a violenta reação espontânea
25	Gás oxidante (favorece incêndios)
26	Gás tóxico
265	Gás tóxico, oxidante (favorece incêndios)
266	Gás muito tóxico
268	Gás tóxico, corrosivo
286	Gás corrosivo, tóxico
30	Líquido inflamável (PFg entre 23°C (296K) e 60,5°C (333,5K)), ou líquido sujeito a auto-aquecimento
323	Líquido inflamável, que reage com água, desprendendo gases inflamáveis
X323	Líquido inflamável, que reage perigosamente com água, desprendendo gases inflamáveis (*)
33	Líquido muito inflamável (PFg < 23°C (296K))
333	Líquido pirofórico
X333	Líquido pirofórico, que reage perigosamente com água (*)
336	Líquido muito inflamável, tóxico
338	Líquido muito inflamável, corrosivo
X338	Líquido muito inflamável, corrosivo, que reage perigosamente com água (*)
339	Líquido muito inflamável, sujeito a violenta reação espontânea
36	Líquido sujeito a auto-aquecimento, tóxico
362	Líquido inflamável, tóxico, que reage com água, desprendendo gases inflamáveis
X362	Líquido inflamável, tóxico, que reage perigosamente com água, desprendendo gases inflamáveis (*)
38	Líquido sujeito a auto-aquecimento, corrosivo
382	Líquido inflamável, corrosivo, que reage com água, desprendendo gases inflamáveis
X382	Líquido inflamável, corrosivo, que reage perigosamente com água, desprendendo gases inflamáveis(*)
39	Líquido inflamável, sujeito a violenta reação espontânea
40	Sólido inflamável, ou sólido sujeito a auto-aquecimento
423	Sólido que reage com água, desprendendo gases inflamáveis
X423	Sólido inflamável, que reage perigosamente com água, desprendendo gases inflamáveis (*)
44	Sólido inflamável, que a uma temperatura elevada se encontra em estado fundido
446	Sólido inflamável, tóxico, que a uma temperatura elevada se encontra em estado fundido
46	Sólido inflamável, ou sólido sujeito a auto-aquecimento, tóxico

(*) Não usar água, exceto com a aprovação de um especialista.

462	Sólido tóxico, que reage com água, desprendendo gases inflamáveis
48	Sólido inflamável, ou sólido sujeito a auto-aquecimento, corrosivo
482	Sólido corrosivo, que reage com água, desprendendo gases inflamáveis
50	Produto oxidante (favorece incêndios)
539	Peróxido orgânico, inflamável
55	Produto muito oxidante (favorece incêndios)
556	Produto muito oxidante (favorece incêndios), tóxico
558	Produto muito oxidante (favorece incêndios), corrosivo
559	Produto muito oxidante (favorece incêndios), sujeito a violenta reação espontânea
56	Produto oxidante (favorece incêndios), tóxico
568	Produto oxidante (favorece incêndios), tóxico, corrosivo
58	Produto oxidante (favorece incêndios), corrosivo
59	Produto oxidante (favorece incêndios), sujeito a violenta reação espontânea
60	Produto tóxico ou nocivo
63	Produto tóxico ou nocivo, inflamável (PFg entre 23°C (296K) e 60,5°C (333,5K))
638	Produto tóxico ou nocivo, inflamável (PFg entre 23°C (296K) e 60,5°C (333,5K)), corrosivo
639	Produto tóxico ou nocivo, inflamável (PFg entre 23°C (296K) e 60,5°C (333,5K)), sujeito a violenta reação espontânea
66	Produto muito tóxico
663	Produto muito tóxico, inflamável (PFg até 60,5°C (333,5K))
68	Produto tóxico ou nocivo, corrosivo
69	Produto tóxico ou nocivo, sujeito a violenta reação espontânea
70	Material radioativo
72	Gás radioativo
723	Gás radioativo, inflamável
73	Líquido radioativo, inflamável (PFg até 60,5°C (333,5K))
74	Sólido radioativo, inflamável
75	Material radioativo, oxidante
76	Material radioativo, tóxico
78	Material radioativo, corrosivo
80	Produto corrosivo
X80	Produto corrosivo, que reage perigosamente com água ^(*)
83	Produto corrosivo, inflamável (PFg entre 23°C (296K) e 60,5°C (333,5K))
X83	Produto corrosivo, inflamável (PFg entre 23°C (296K) e 60,5°C (333,5K)), que reage perigosamente com água ^(*)
839	Produto corrosivo, inflamável (PFg entre 23°C (296K) e 60,5°C (333,5K)), sujeito a violenta reação espontânea
X839	Produto corrosivo, inflamável (PFg entre 23°C (296K) e 60,5°C (333,5K)), sujeito a violenta reação espontânea, que reage perigosamente com água ^(*)
85	Produto corrosivo, oxidante (favorece incêndios)

^(*) Não usar água, exceto com a aprovação de um especialista.

- 856 Produto corrosivo, oxidante (favorece incêndios), tóxico
86 Produto corrosivo, tóxico
88 Produto muito corrosivo
X88 Produto muito corrosivo, que reage perigosamente com água^(*)
883 Produto muito corrosivo, inflamável (PFg entre 23°C (296K) e 60,5°C (333,5K))
885 Produto muito corrosivo, oxidante (favorece incêndios)
886 Produto muito corrosivo, tóxico
X886 Produto muito corrosivo, tóxico, que reage perigosamente com água^(*)
89 Produto corrosivo, sujeito a violenta reação espontânea
90 Produtos perigosos diversos

^(*) Não usar água, exceto com a aprovação de um especialista.